

publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Pilar do Sul, aos 10 (dez) dias do mês de Agosto de 1982 (mil, novecentos e oitenta e dois).

Antonio José Ayub
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura municipal, na data supra.

José Cornélio de Oliveira Rosa
Secretário

Lei nº 547/82

de 01 de novembro de 1982

"Dispõe sobre a regulamentação dos Feriados Religiosos neste município."

Antonio José Ayub, Prefeito municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que são conferidas por lei, faz saber que a Câmara municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam estabelecidos como feriados religiosos em todo o município de Pilar do Sul, com base nas leis, federal nº 605 de 05/04/49; estadual nº 86 de

27/12/66 e decreto estadual nº 687
de 05/12/72 as seguintes datas:

Sexta Feira da Paixão - da-
ta móvel

Corpus Christi - data móvel,

Finados - 02 de Novembro,

Artigo 2º - As despesas de-
correntes com a aprovação desta
lei, correrão por conta das verbas
próprias romagnadas em orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará
em vigor na data de sua publica-
ção.

Artigo - Ficam revogadas
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de
Pilar do Sul do primeiro dia do
mês de novembro de mil novecen-
tos e oitenta e dois.

Antônio José Ayub
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
na Secretaria da Prefeitura na da-
ta supra.

João Cernelino de Oliveira Reis
Secretário

Lei nº 548/82

de 25 de novembro de 1982

"Estima a Receita e Fixa
a Despesa da Prefeitura Municipal"